
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 4.891, DE 17 DE OUTUBRO DE 2001.

Homologa a Resolução nº 15, de 10 de outubro de 2001, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa ATOFINA BRASIL QUÍMICA LTDA., conforme o Processo SEPLAN nº 151.400/00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996;

Considerando, ainda, o disposto no art. 17, inciso IV, do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 15, de 10 de outubro de 2001, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa ATOFINA BRASIL QUÍMICA LTDA., nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 151.400/00.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de outubro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.587, de 29/11/2001.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ